



Referência: Processo nº 202400024001517

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 931/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da comunicação/requerimento formulado por SUELLEN RUBIA PEREIRA SOZA, onde comunica ocorrência de fraude envolvendo o seu nome/CPF, onde o mesmo foi vinculado como sócia de três empresas/Sociedades, como sendo uma delas a **COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS OESTE LTDA ME**, registrada nesta Junta Comercial sob **NIRE 52 2 0310311-7**, inscrita no **CNPJ 15.794.302/0001-56** e requer, portanto, o cancelamento deste registro.

Consta dos autos que as demais empresas em nome do requerente, já estão sendo tratadas nos seguintes processos: 202400024001518 e 202400024001519.

Relata a requerente que em 2010 teve seus documentos pessoais roubados conforme demonstra o Boletim de Ocorrência realizado naquela época; *"que no ano de 2015 chegou a comparecer na Delegacia de Aragoiânia-GO para prestar declarações após ser surpreendida com cobranças de tributos provenientes de emissão de notas fiscais de empresas em que o seu nome estaria vinculado. Ocasão em que declarou, expressamente, que não conhecia nenhuma dessas empresas, tampouco os sócios ou administradores, que nunca fez parte de*

quadro societário de nenhuma empresa e que desconhecia a existência das mencionadas Notas Fiscais" (58726928)

Para fins de instrução, a requerente apresentou: a) Procuração; b) cópia da CNH; c) comp. endereço; d) Carteira da OAB; e) consulta participações societárias; f) comprovante de inscrição no CNPJ; g) boletim de ocorrência de 2010; h) Termo de Declaração de Suellem à Polícia Civil de Aragoiânia (2015); i) certidões de inteiro Teor de contratos sociais; j) cópia de processo de execução fiscal Nº: 5208751-97.2015.8.09.0051 da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia; k) Boletim de Ocorrência realizado em 2024.

A Secretaria-Geral juntou o histórico de atos; cópia da Constituição; Enquadramento de Microempresa e Ordem Judicial de Indisponibilidade de bens, sendo estes todos os documentos arquivados até o momento. Dos documentos acostados, pode-se constatar que na constituição da empresa, a requerente teve sua assinatura reconhecida pelo 1º Serviço Notarial de Guapó-GO.

A seu turno foram expedidas notificações a seguir: a) NOTIFICAÇÃO Nº **2 6 2** / 2024 JUCEG/GESG-10968, foi notificado a empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS OESTE LTDA ME**, via Correios (carta AR), mas retornou sem sucesso, com a informação de "AUSENTE" (60367452), b) NOTIFICAÇÃO Nº 263 / 2024 JUCEG/GESG-10968, foi notificado o Sr. **AGNALDO GOMES DE ALMEIDA**, via Correios (carta AR), mas retornou sem sucesso - ilegível (60366640), e c) Ofício Nº 1727/2024/JUCEG, ao Cartório **1º Tabelionato de Notas de Guapó - GO**, sobre a validade do selo de reconhecimento de firma, mas em resposta a Serventia não reconheceu e nos informou que "*o presente selo é antigo, caracterizado selo físico do Tribunal de Justiça, impossibilitando a validação dele, mas como vemos indícios de fraude no carimbo e assinatura do preposto, pode se entender que o selo não será validado*"; (59416496)

Em atenção e face ao exposto, determino a suspensão dos efeitos do instrumento onde foi admitida como sócia a requerente SUELLEN, **COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS OESTE LTDA ME**, registrada nesta Junta Comercial sob **NIRE 52 2 0310311-7**, inscrita no **CNPJ 15.794.302/0001-56**, com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, até que seja resolvido o incidente da falsificação junto ao Poder Judiciário, que é o único competente para a

produção de provas.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 06 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 07/06/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61060854** e o código CRC **44C4BFE0**.



Referência:
Processo nº 202400024001517



SEI 61060854